

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:24.10.06PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com Art. 6º da EC nº 41/03, e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **LEILA DE MARIA ROCHA REIS**, ocupante do cargo de Professora, **Classe “F”**, **Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 051220-6, com os proventos de **R\$ 1.225,16 (HUMMIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZESESSEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:23.10.06PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40, da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **IRACEMA ANTONIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora, **Classe “E”**, **Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 055121-0, com proventos de **R\$ 1.230,16 (HUMMIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E DEZESESSEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:23.10.06PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “B”, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à **JOVENILIA DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Zeladora, **Classe “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 074490-5, com proventos de **R\$ 275,24 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:16.10.06PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88 e Lei nº 11.301/06, que definiu as funções de magistério, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **ARCANJA FERREIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora, **Classe “A”**, **Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 067496-6, com proventos de **R\$ 1.087,61 (HUMMIL E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:03.11.06PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88 e Lei nº 11.301/06, que definiu as funções de magistério, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **MARIA DA GUIA FERREIRA DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, **Classe “E”**, **Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 067288-2, com proventos de **R\$ 1.171,99 (HUMMIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:07.11.06PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40, da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **MARIA DAS DORES BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, **Classe “B”**, **Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 050110-7, com proventos de **R\$ 1.094,64 (HUM MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

P.P. 4239



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GSF Nº 300/2006 Teresina (PI), 30 de outubro de 2006.

Cancela os documentos fiscais que especifica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 00347.01545/2006-1 sobre o extravio de documentos fiscais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso XIV, do Decreto nº 9.740, de 27 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cancelados a partir de 01 de agosto de 2006, por motivo de extravio, sete blocos de NFVC – série D 1, autorizados pela AIDF nº 01414344/04, de nºs 3376 a 3401; 3426 a 3451; 3501 a 3526; 3626 a 3641; 3851 a 3876; 3876 a 3901 e 4051 a 4076, da empresa MARIA IRACEMA BARROS DE SOUSA, CAGEP nº 19.210.576-0

Parágrafo Único – Os documentos fiscais constantes no caput deste artigo são considerados inidôneos para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do Fisco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 14 de novembro de 2006.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

PORTARIA GSF Nº 301/2006

Teresina (PI), 30 de outubro de 2006.

Cancela formulários contínuos para impressão de notas fiscais.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 01300.04333/2006-9 sobre o extravio de jogos de formulários contínuos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso XIV, do Decreto nº 9.740, de 27 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cancelados a partir de 17 de julho de 2006, por motivo de extravio, os jogos de formulários contínuos de nºs 282581 a 282584 e 284459 e 357500 a 357501, da empresa SANTA CLARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CAGEP nº 19.445.280-8.

Parágrafo Único – Os documentos fiscais constantes no caput deste artigo são considerados inidôneos para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do Fisco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), de 2006.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

PORTARIA GSF Nº 317/2006

Teresina, 17 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 173, da Lei Complementar Nº 13/94;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação do Relatório Conclusivo referente aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela **PORTARIA GSF Nº 260/2006**, de 13 de setembro de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se

Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, Teresina(PI), 17 de novembro de 2006.

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 318 / 2006

Teresina, 16 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 173, da Lei Complementar Nº 13/94;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação do Relatório Conclusivo referente aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela **PORTARIA GSF Nº 268/2006**, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se

Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, Teresina(PI), 16 de novembro de 2006.

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DA FAZENDA